



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.995, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei 1616, de 10 de junho de 2009, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Simbólica União e Fraternidade nº 21”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1616, de 10 de junho de 2009, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica União e Fraternidade nº 31, com inscrição no CNPJ: 06.234.774/0001-63, com sede na Quadra 408 Norte, Alameda 01, APM 09, CEP: 77.006-510, Centro, Palmas/TO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 37/2013, de autoria do Vereador Joaquim Maia)